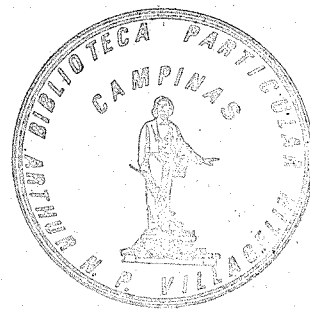


## PRAÇA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO



## Lei N. 141, de 11 de dezembro de 1948

Dá a denominação de "Praça dos Municípios do Estado de São Paulo"  
a uma praça da cidade

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de Campinas, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica denominada "Praça dos Municípios do Estado de São Paulo" a praça do arruamento Bucno de Miranda, situada entre as Ruas 17, 19, Heitor Leme de Paula e o emissário do esgoto da cidade.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

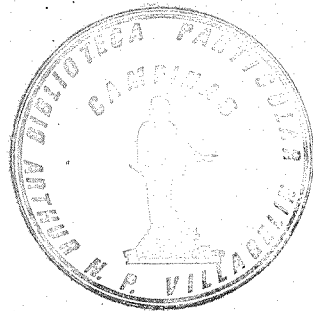
Faço Municipal de Campinas, aos 11 de dezembro de 1948.

MIGUEL VICENTE CURY  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal,  
em 11 de dezembro de 1948.

O Diretor,  
ADMAR MAIA

Revogada pela Lei nº 4.024 de 21-09-1971

**LEI N.º 4.024, DE 21 DE SETEMBRO DE 1971**

**Revoga a Lei N.º 141, de 11 de Dezembro de 1948, e altera a denominação de uma praça da cidade**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º — Fica revogada a lei n.º 141, de 11 de dezembro de 1948, que denominou "Praça dos Municípios do Estado de São Paulo" a praça do aruamento Bueno de Miranda, situada entre as Ruas 17, 19, Heitor Leme de Paula e o emissário do esgoto da cidade.

Artigo 2.º — A praça a que se refere o artigo 1.º passa a ser denominada "Dr. Pedro de Magalhães Júnior".

Artigo 3.º — Da placa denominativa constará a expressão "Vereador Emérito" (1890 - 1970).

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Campinas, aos 21 de setembro de 1971

DR. ORESTES QUERCIA  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

GERALDO CESAR BASSOLI CEZARE  
Chefe do Gabinete



DECRETO N.º 7998 DE 16 DE JANEIRO DE 1.984.

DENOMINA "PRAÇA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO" UM LOGRADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item XIX do artigo 39 do Decreto - Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios Paulistas).

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica denominada "PRAÇA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO" a praça sem denominação da Vila Lemos, situada entre as Ruas Prof. Adriano Boucault, Dom Otávio Chagas de Miranda e Amadeu Mendes.

Artigo 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de Janeiro de 1.984.

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**ALFREDO RIBEIRO NOGUEIRA FILHO**  
Respondendo pela Secretaria dos Negócios Jurídicos

**AUGUSTO FERNANDO DE BARROS PIMENTEL FILHO**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Consultoria Técnico - Legislativa da Consultoria Jurídica da Secretaria dos Negócios Jurídicos, com os elementos constantes do protocolado n.º 12.592, de 09 de maio de 1.983, em nome do vereador Luís Antônio Falivene e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 1.984.

**DISNEI FRANCISCO SCORNAIENCHI**  
Secretário - Chefe do Gabinete do Prefeito



PRAÇA DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolado nº 12.592 de 09-05-1983, em nome de Câmara Municipal, Vereador Luiz Antonio Falivene, apresentando o requerimento da Câmara Municipal nº 231/83. Assunto: Encaminha abaixo assinado dos moradores da Praça Dr. Pedro de Magalhães Junior que solicitam o retorno do nome da praça para dos Municipios do Estado de S. Paulo.

Fls. 01 - Ofício da Câmara, datado de 05-05-1983, assinado pelo presidente Ozayr Rizzo, encaminhando o requerimento nº 231/83, apresentado pelo Vereador Luiz Antonio Falivene na 25a. Sessão Ordinária da Câmara.

Fls. 02 - Requerimento nº 231/83 em nome de Luiz Antonio Falivene encaminhando abaixo assinado dos proprietários da Praça Pedro de Magalhães Junior pedindo para que a referida praça volte a se chamar "Praça dos Municipios dos Estado de Sao Paulo. "

Fls. 03 e 04 - Abaixo assinado com 40 assinaturas.

Fls. 05 - Despachos e encaminhamentos

Fls. 06 - Parecer jurídico da dra. Janete Sleiman Raad (Procuradora) e 07 Parecer favorável à mudança do nome, desde que a lei seja revogada, e por lei dada a denominação anterior.

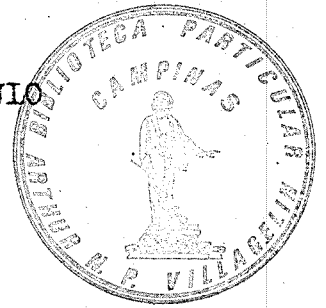
Fls. 07 e verso - A Dra. Inês de Castro Silveira Grimaldi, de acordo com o parecer supra (Coordenador da Consultoria Técnico Legislativa)

Despacho do sr. Secretário dos Negocios Juridicos, Dr. Alfredo Ribeiro Nogueira Filho. Despacho do Consultor Jurídico e não Secretário. Parecer favoravel, mediante autorização legislativa.

Fls. 08 - Parecer da Secretária dos Negocios Jurídicos, Sra. Neide Caricchio, aprovando os pareceres.

Fls. 08 verso e 09 - Ofício nº 432/83 de 26-08-1983, do Prefeito Jos Roberto Magalhães Teixeira à Presidencia da Câmara Municipal Ozayr Rizzo pedindo o protocolado nº 8783 de 17.03.7 em nome de Giovanni Lattanulo - Processo P.M. 3967 - Processo C.M. 27.254 - Lei nº 4027/71 para apensar a este.

## PRAÇA DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO



- Fls. 10 - despachos e encaminhamentos.
- Fls. 11 - Descrição de Praça da Vila Lemos para receber o nome de "Praça dos Municipios do Estado de São Paulo"
- Fls. 12 - Planta parcial do imóvel, isto é, da Praça.
- Fls. 13 e 14 - despachos e encaminhamentos.
- Fls. 15 e 16 - Cópia do Decreto nº 7998 de 16-01-1984, dando o nome de Praça dos Municipios do Estado de São Paulo à praça da Vila Lemos.
- Fls. 17 - Cópia, isto é, recorte do Decreto acima.



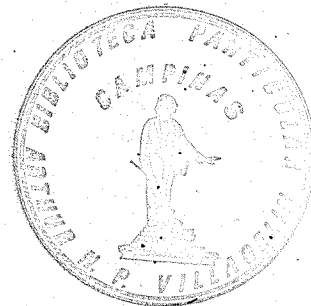
# Prefeitura Municipal de Campinas

Campinas, 02 de Dezembro de 1983

Protocolado nº 12.592 de 09-05-1983

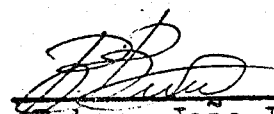
Câmara Municipal de Campinas

Ver. Luis Antonio Falivene



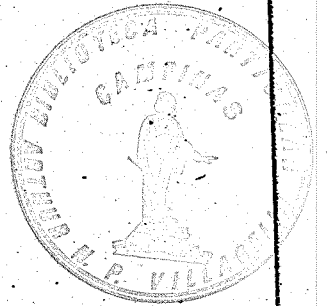
## DESCRIÇÃO:

Praça da Vila Lemos, situada entre as Ruas Profº Adriano Boucault, Dom Otavio Ghagas de Miranda e Amadeu Mendes, para se chamar "PRAÇA DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO", conforme planta parcial anexa.

  
\_\_\_\_\_  
Rubens João Bossoni

AR=10-E

praça da Vila Lemos, para se chamar  
"praça dos Municipios do Estado de São Paulo"



B

